



RELATÓRIO N° 01, DE 2018 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei n° 301/2015, que "DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA COM OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA FINS DE ACESSIBILIDADE E OPORTUNIDADES, COM REFERÊNCIA AO PERCENTUAL LEGAL DE VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem n° 12/2019-GAG, de 30 de janeiro de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto TOTAL oposto ao Projeto de Lei n° 301/2015, que "Dispõe sobre a equiparação dos Portadores de Doença Renal Crônica com os Direitos das Pessoas com Deficiência para fins de acessibilidade e oportunidades, com referência ao percentual legal de vagas reservadas aos deficientes, no âmbito do Distrito Federal", de autoria do Deputado Robério Negreiros.

O projeto foi aprovado nos termos da proposição original com a emenda de relator n° 01 - CAS.

O Chefe do Poder Executivo, às fls. 30, apresentou os motivos que ensejaram o veto TOTAL.

Alega em sua mensagem que a presente proposição normativa padece de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que ao assegurar aos doentes renais crônicos direitos de concorrer às vagas reservadas a deficientes, disciplina critérios para admissão e provimento de cargo público, ofendendo assim a reserva administrativa, segundo o qual limita a atuação legislativa em matérias sujeitas à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos art. 71, § 1º, incisos II, art. 53, caput e § 2º e art. 100, incisos VI e X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 301
FOLHA 33